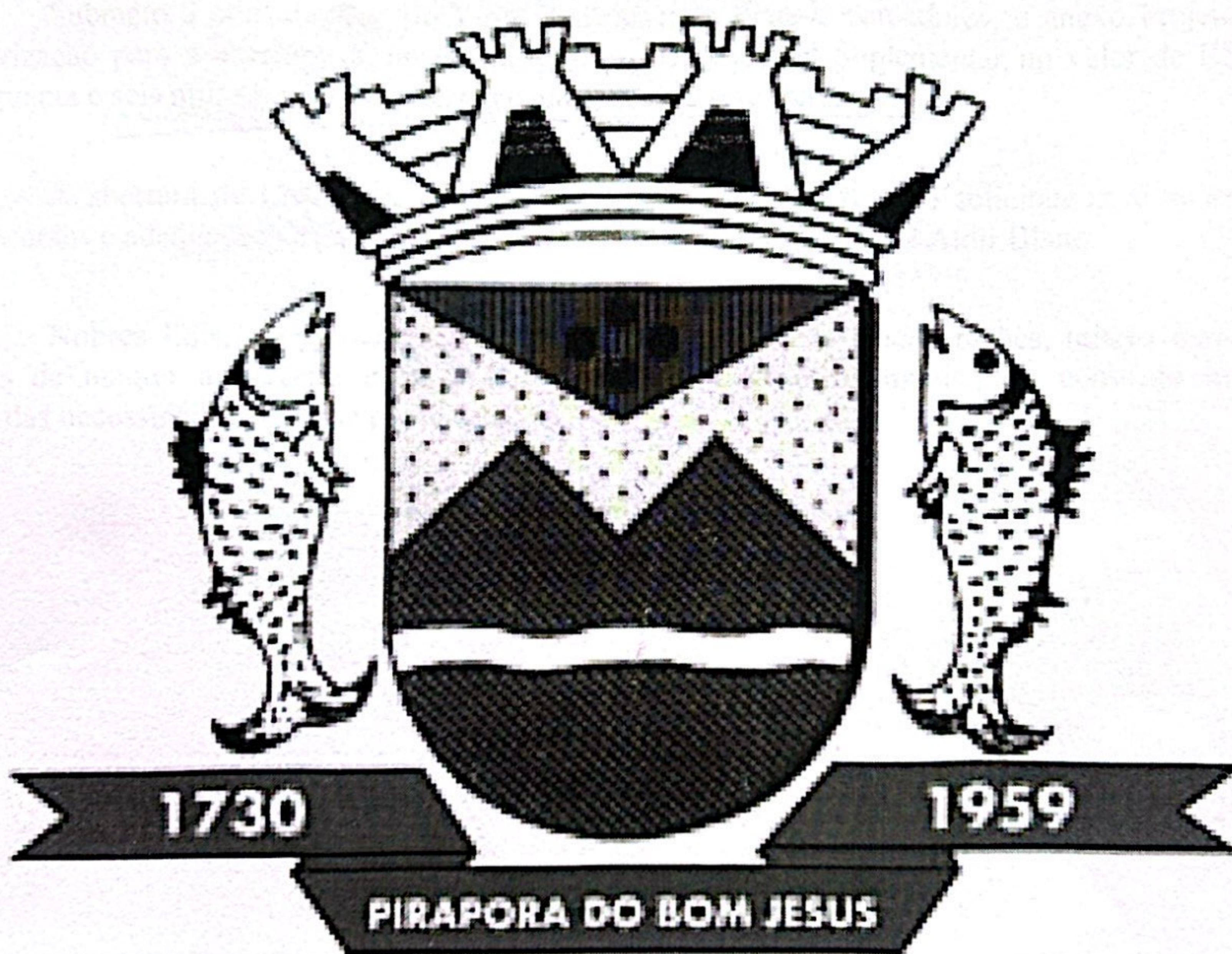
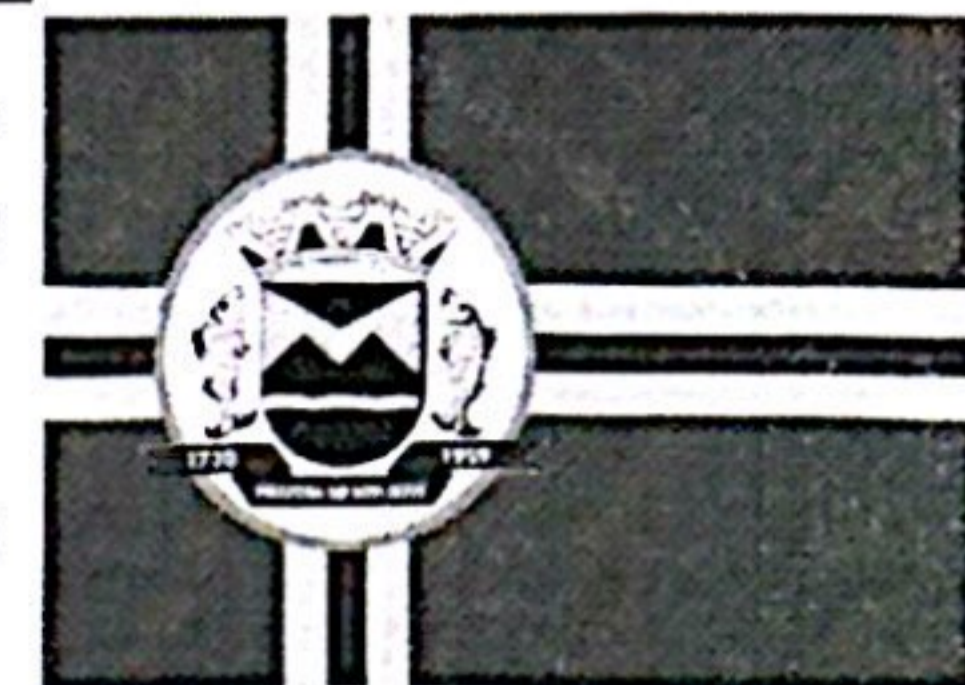


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRAPORA DO BOM JESUS**



Projeto de Lei n.º 24 /2024

**SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL SUPLEMENTAR**





# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 24 /2024.

Excelentíssimos Senhores,  
Presidente  
Demais Vereadores desta Egrégia Corte de Leis.

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais vereadores, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 156.775,07 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos)

A abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar que ora solicitamos, é necessária para a entrada de recursos e adequação Orçamentaria da Lei PNAB – Política Nacional Aldir Blanc

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mística para o atendimento das necessidades de nossa população.

Pirapora do Bom Jesus, 04 de junho de 2024

  
Dany Wilian Floresti

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

## PROJETO DE LEI Nº 24 /2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR R\$ 156.775,07 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)

**Dany Wilian Floresti**, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições e considerando o disposto nos arts.165, §5º;167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de 156.775,07 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), conforme a dotação abaixo especificada:

01.07.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392		DIFUSÃO CULTURAL	
0006		GESTÃO DE CULTURA E TURISMO	
xxxx		PROJETO PNAB/POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO A CULTURA LEI 14.399/2022	
3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP. E OUTRAS	R\$ 110.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.500,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 39.275,07
<b>DR</b>	<b>05.100.0060</b>	<b>PNAB/POL NAC ALDIR BLANC</b>	<b>R\$ 156.775,07</b>

**Art. 2º** – O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências concedidas pela união com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentaria discriminada abaixo:

Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação			
CATEGORIA ECONÔMICA	LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.7.1.9.60.0.1.01	14.399/2022	Lei 14.399 – Política Nacional Aldir Blanc	156.775,07
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>156.775,07</b>

**Art. 3º** - Ficam modificados os Programas e Ações Governamentais constantes no Plano Plurianual (PPA) do Município para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1229, de 27 de dezembro de 2021, de acordo com os Anexos do TCE-SP: Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental todos constantes de anexos a esta Lei.






**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município da Lei Municipal nº 1285, 11 de julho de 2023 conforme a funcional programática contida nesta Lei, bem como seus valores, conforme disposto nos anexos constantes do artigo 1º desta Lei e os anexos nela constante.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

:

Pirapora do Bom Jesus, 04 de junho de 2024

  
**Dany Wilian Floresti**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Protocolo 114 / 2024

Data: 04 / 06 / 24

Leuana M. Lopez